LEI MUNICIPAL N°572/99 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE PARA UTILIZAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72 Inciso VI da Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

- **Art. 1º -** Fica , o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o município de Erval Grande para a utilização da usina de reciclagem e compostagem de lixo.
- **Art. 2º** O valor a ser dispendido pelo uso da usina de lixo não poderá ultrapassar o valor de R\$:550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes da Presente Lei correrão pôr conta do crédito Especial aberto por lei.
 - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.
 - **Art.** 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.

LUIZ CONCI Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM, 23 DE NOVEMBRO 1999.

ELSOM JOSE PELIN SECRETÁRIO